



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



LEI Nº 2 034, de 20 de novembro de 1963.

Autor: Deputado Valdón Varjão

Concede auxílio ao Ginásio -
Cel. Artur Borges, para o fim que es-
pecifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO
DE MATO GROSSO:

Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado
decreta e eu promulgo nos termos do § 2º do artigo 16 da
Constituição do Estado a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido ao Ginásio Estadual Cel.
Artur Borges, da cidade de Rosário Oeste, um auxílio na
quantia de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), pa-
ra aquisição de móveis para sua instalação.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do presente au-
xílio especial correrão a conta do excesso de arrecadação
que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 20 de
novembro de 1963.


MANOEL DE OLIVEIRA LIMA
Presidente